

Pregão Eletrônico Nº 90044/2025 - UASG 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO

6 mensagens

Licitação 01 <licitacao1@ideiasturismo.com.br>

1 de outubro de 2025 às 12:02

Para: "pregao@trt18.jus.br" <pregao@trt18.jus.br>

Cc: Diretoria <diretoria@ideiasturismo.com.br>, Licitação <licitacao@ideiasturismo.com.br>

Prezados Senhores, boa tarde.

Em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90044/2025 - UASG 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO, solicitamos os seguintes esclarecimentos;

- É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na cidade da CONTRATANTE?
- Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E Qual o valor da taxa de serviços praticada?
- Será permitida a utilização de milhas, programas de fidelidade ou créditos pessoais na emissão das passagens?

Atenciosamente,

**SHAMIA AGUIAR***Assistente de Licitações e Contratos*

☎ +55 (61) 3038-1400

✉ licitacao1@ideiasturismo.com.br

🖱 www.ideiasturismo.com.br



@ideiasturismo



@ideiasturismobrasil



Ideias Turismo

Comissão Permanente de Licitações - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>

1 de outubro de 2025 às 15:15

Para: Humberto de Almeida Silva <humberto.silva@trt18.jus.br>

Solicito auxílio para responder pedido de esclarecimento.

Att,

Bruno

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRT da 18ª Região - Secretaria de Licitações e Contratos
Divisão de Execução de Procedimentos Licitatórios - DEPL
Pregoeiros: Thaís 62 3222 5657; Eduardo 5688; Bruno 5244

foi lida em 01/10/2025, 15:16:08 GMT-3

noname
1K

1 de outubro de 2025 às 17:33

Prezado Pregoeiro,

Vem esta unidade gestora efetuar a seguinte manifestação acerca do pedido de esclarecimentos em tela;

* É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na cidade da CONTRATANTE?

O Edital e Anexos **não** preveem exigência de a empresa contratada manter "Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na cidade da CONTRATANTE".

* Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E Qual o valor da taxa de serviços praticada?

A empresa atualmente contratada deste órgão para os serviços de agenciamento de viagens é a FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA. Outrossim, informa-se que **não** há taxa de serviços praticada.

Conforme prevê o edital, "8.2.2. **Não** será admitida na presente contratação a cobrança da taxa fixa de serviço RAV (Remuneração do Agente de Viagem)." (grifamos), sendo que a forma de remuneração é aquela descrita no item "8. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM."

* Será permitida a utilização de milhas, programas de fidelidade ou créditos pessoais na emissão das passagens?

Não serão permitidos a utilização de milhas, programas de fidelidade ou créditos pessoais na emissão das passagens, vez que referidas modalidades **não** se coadunam com a modelagem de contratação prevista no edital da licitação em apreço, mormente em relação aos aspectos da precificação, documentos fiscais e fiscalização, previstos no referido instrumento editalício.

A respeito, o edital e anexos preveem, como obrigação da agência a ser contratada:

“3.1.34. Entregar mês a mês, ao Contratante, todas as notas fiscais ou faturas emitidas por seu fornecedor, relativas às passagens adquiridas, identificando nos referidos documentos, os bilhetes emitidos para o Contratante, no momento de sua apresentação para pagamento, entrega essa que condicionará o pagamento da fatura seguinte emitida pela agência Contratada;

3.1.34.2. *Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado na nota fiscal (ou fatura) do fornecedor da Contratada, a unidade gestora solicitará manifestação da Contratada. Não sendo acatada a justificativa, o Contratante efetuará a correspondente glosa por ocasião do pagamento mensal à Contratada.*”

Além disso, o referido instrumento também dispõe que:

“11.5 A licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato, apresentar:

11.5.1 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, ou por agência consolidadora, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias;"

At.te,

Humberto de Almeida Silva

Diretor da Divisão de Administração de Contratos

ATENÇÃO: eventuais respostas a este e-mail devem ser enviadas SOMENTE para o e-mail: materialelogistica@trt18.jus.br

SML - Secretaria de Material e Logística
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
(62) 3222-5646
[Texto das mensagens anteriores oculto]

pregao@trt18.jus.br <pregao@trt18.jus.br>
Para: materialelogistica@trt18.jus.br, materialelogistica@trt18.jus.br

2 de outubro de 2025 às 10:18

Sua mensagem

Para: materialelogistica@trt18.jus.br
Assunto: Fwd: Pregão Eletrônico N° 90044/2025 - UASG 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO
Enviada: 01/10/2025, 17:33:04 GMT-3

foi lida em 02/10/2025, 10:18:34 GMT-3

 **noname**
1K

Comissao Permanente de Licitacoes - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>
Para: licitacao1@ideiasturismo.com.br

2 de outubro de 2025 às 10:20

Bom dia,
Segue em anexo resposta do gestor da contratação.
Att,
Bruno Daher de Miranda
[Texto das mensagens anteriores oculto]